



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística – SEPOL

Contrato nº 02/2014

Processo nº 16034.000029/2013-67

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA E A EMPRESA ENGELINK LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

A União, por intermédio da Delegacia da Receita federal do Brasil em Sorocaba/SP, doravante denominada apenas contratante, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0127-43, situada na Rua Prof. Dirceu ferreira da Silva, 111, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, representada neste ato pelo Sr. Otávio Luís Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística (SEPOL) no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012, em sequência denominada simplesmente **contratante** e a pessoa jurídica **ENGELINK LTDA**, CNPJ nº 12.139.246/0001-28, com sede na Rua Erval Velho, 20 – CIC – CEP 81270-280 – Curitiba/PR, neste ato, representada pelo Sr. Ermani Moura Amaral Filho, portador da cédula de identidade RG nº 5.809.983-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 752.794.447-15, residente e domiciliado na Rua Maria Kuchinar Kloss, 29 – Orleans – CEP: 81200-420, Curitiba/PR, e, daqui por diante, denominada simplesmente **contratada**, resolvem, na forma da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, firmar o presente **Quinto Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina o inciso IV do artigo 12 e no Caput do Artigo 13 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores inicialmente contratados, em decorrência do contingenciamento imposto pelo referencial orçamentário da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR NEGOCIADO

O valor mensal fixo do referido contrato passa de R\$ 26.158,54 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 20.403,71 (vinte mil, quatrocentos e três reais e setenta e um centavos), supressão de 22% (vinte e dois por cento) no valor mensal.



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística - SEPOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada aceita a supressão referida na Cláusula Segunda do presente Termo, decorrente de negociação amigável entre as partes, conforme Planilha de Custos apresentada em 10/06/2016, cópia anexa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O percentual máximo (20%) para os custos variáveis decorrentes da presente contratação continua inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e incorporadas a este contrato as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Contrato 02/2014 e respectivas documentações integrantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba com registro de seu extrato.

Sorocaba,

2 4 0 6 1 6

CONTRATANTE: _____

Otávio Luís Silveira
Otávio Luís Silveira
Chefe de SEPOL - DRF/SOROCABA

CONTRATADA: _____

Ernaní Moura Amaral Filho
ERNANI MOURA AMARAL FILHO
Representante Legal





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LAIS GABRIELA BRITO DE OLIVEIRA em 24/06/2016 15:38:00.

Documento autenticado digitalmente por LAIS GABRIELA BRITO DE OLIVEIRA em 27/06/2016.

Esta cópia / impressão foi realizada por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 27/12/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.1218.08174.SNO4

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:

3158C1556682582BB36FC26DC626787F01FF9756